

ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2012, ÀS 09 HORAS E 30 MINUTOS, À RUA SÃO BENTO, 405, 18º ANDAR - AUDITÓRIO.

PRESIDENTE: LUIZ LAURENT BLOCH

SECRETÁRIA EXECUTIVA: DEBORA SIBANTOS PENTEADO GRIMALDI

REPRESENTANTES PRESENTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU
SUPLENTE: HELENA LANIA DE ARAUJO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM
SUPLENTE: FLÁVIA PASSUCCI

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ
TITULAR: SUZANA MARIA FERREIRA DE NICHILE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP
TITULAR: MARIO FERNANDO PETRILLI DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB
TITULAR: ALFONSO ORLANDI NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT
TITULAR: DAPHNE SAVOY

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB
SUPLENTE: MARIA JEZILDA DE MEDEIROS FONTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA
TITULAR: EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA

SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO
(anteriormente denominada Empresa Municipal de Urbanização - EMURB)
TITULAR: VLADIR BARTALINI

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI
SUPLENTE: EDUARDO DELLA MANNA

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON
TITULAR: ODAIR GARCIA SENRA

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO
TITULAR: LARISSA CAMPAGNER ARCURI

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO
TITULAR: ALBERTO RUBENS BOTTI

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG
TITULAR: PEDRO ERNESTO PY (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO)

ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA
SUPLENTE: PATRÍCIA FERNANDES

ENTIDADES AUSENTES:

GABINETE DO PREFEITO

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – IAB (SP)

INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO – IE

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP (ausência justificada)

UNIVERSIDADE

Estiveram presentes à reunião: Demilson e Heloisa Machado interessados no processo nº 2007-0.356.010-3 – FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE (FUNDAÇÃO CASA); Luciana, Ricardo Zarzur e Rogério C. H. Atala interessados no processo nº 2009-0.191.149-2 – WALDOMIRO ZARZUR; Sidney Scarazzati de Oliveira interessados no processo nº 2010-0.346.342-4 – NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA; Filipe e Renata interessados no processo nº 2011-0.201.563-2 – FECAR – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; Antonio Setin, Juliana Paviato, Julianne Prado e Marcelo P. Melo interessados no processo nº 2011-0.248.221-4 – SEI OLGA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA / ANTONIO SETIN / MARIA DA CONCEIÇÃO CAMARINHA LOPES BRAZ; Mariane Chieco e Roberta Abrantes interessadas no processo nº 2011-0.312.909-7 – CONSTRUTORA ÉPURA LTDA; Daniella L. Richards – SEHAB; Ana Maria Moysés Chaim, Diana Teresa Di Giuseppe, Luiz Roberto R. de Oliveira e Marcelo Cardoso Gontijo – SMDU, Jair Aparecido D. Zanelato – SP-URBANISMO; Cecília Bruno, Cristiano C. T. Silveira, Ely Biasoti Dias, José Luiz J. S. Medeiros, Luciana Lins e Luiz Ribas.

01) O Senhor Presidente esclarece aos membros que irá presidir a reunião uma vez que o Secretário Domingos Pires de Oliveira Dias Neto não pôde comparecer e inicia a reunião justificando a ausência dos Representantes titular e suplente da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP. Aproveita a oportunidade para propor a inclusão extra-pauta de dois processos a serem inseridos na ordem do tipo de assunto que é feito, o primeiro é o processo nº 2011-0.278.251-0 – ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 09 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. e o segundo é o processo nº 2011-0.198.939-0 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/SP, que foi aceita de forma unânime pelos membros presentes.

02) O Arq. Alberto Rubens Botti, representante titular da Federação do Comércio do Estado de São Paulo – FECOMÉRCIO, pede a palavra para voltar ao mesmo assunto trazido na reunião anterior, quando surgiu uma manifestação quanto a uma intimação do Tribunal de Contas que atingia todos os membros desta casa, passando a relatar que de lá para cá surgiram mais dois processos, enfatizando que é interessante que esta soma de processos aparece em uma hora muito estranha, em um momento negativo perante a opinião pública, e que é neste momento que surgem processos que dizem respeito a 2002, a 2008, isto todos agora em 2012, todos acumulados e com prazo de 15 dias para ser analisados e defendidos. Diz ainda que: "Todos sabem que esta defesa é difícil sem o documento para dar uma linha, não temos como lembrar de 2002, mas em uma leitura simples da intimação, verifica-se que o Tribunal levanta agora, por exemplo, a forma de pagamento em que foram feitas as operações urbanas, quando era uma sistemática que o poder público assumia, esta sistemática era legal?. Não era legal?. A nós não nos interessa, qual é a posição desta comissão, nós somos aqui como jurados, e é de perguntar se um jurado condena um inocente com provas falsas, a culpa é do jurado ou daquele que produziu a documentação? Claro que a culpa é de quem produziu a documentação, e no caso é o poder público, nós aqui não emitimos sentenças, aprovamos ou não aprovamos pareceres que vem a

nós montados e feitos. Sinto muito o que esta acontecendo porque esta comissão, e por ser eu, sem dúvida nenhuma, o mais antigo dela, posso dizer que tem prestado serviços imensos a coletividade; é a única comissão do poder municipal absolutamente democrática, senta ali quem quiser, fala o que quiser, qualquer interessado que pedir a palavra sobre o processo, tem sido nossa norma, ouvi-lo escutando sua opinião, não existe nenhuma comissão similar a esta em termos de transparência e em termos de democracia, e mais ainda esta comissão a origem dela foi exatamente defender o munícipe das possíveis interpretações negativas do poder público, isto aqui é um tribunal de última instância, e isto tem sido uma tônica nesta casa, é claro que nossas funções são mais abrangentes, nos foi pedido que nós analisássemos uma serie de processos como operações urbanas etc, etc, mas isto é uma extensão daquela origem que foi a defesa do munícipe, este tipo de coisa que vem de uma comissão de zoneamento, que vem se transformando no tempo e no espaço, mudando o nome mas mantendo uma qualidade excepcional contando com elementos do poder público e da iniciativa privada, todos sentados em volta de uma mesa democraticamente discutindo seus pontos de vista e votando quando necessário pela maioria simples. Isto é o exercício pleno da democracia transparente, repetindo que nesta sala entra quem quer, é única comissão de São Paulo que entra quem quer, todas as demais tem a porta fechada, e neste momento é sentido uma ameaça a este tipo de posicionamento; não acredito em coincidências, peço desculpas aos membros do Tribunal de Contas, pois não acredito que depois de 12 anos, os processos são encaminhados de uma vez só em um momento desses em um prazo de 15 dias para ser respondido, acho isso um descalabro, este é o sentimento que sinto e acho que todos os membros da iniciativa privada também o sentem; se sentem injustiçados, pois vem uma vez ou mais durante o mês, chegam 9 horas e saem 13, 14 horas, não são remunerados, para apenas cumprir o seu dever de cidadão, para depois encontrar este tipo de posicionamento que nos encosta na parede de repente, com prazos mínimos para atender e sem o mínimo de informação possível para defendermos. Acho lamentável o que esta acontecendo e gostaria que essas palavras constassem em ata”

03) O Presidente reitera que será fornecida aos membros a defesa desta pasta para cada um dos casos.

04) O representante suplente do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, pede a palavra para reiterar as palavras do representante da FECOMERCIO, acrescentando que até vislumbra uma eventual possibilidade de tentativa de ação orquestrada com o objetivo de desmoralizar a CTLU, diz ainda que: “neste sentido foi sugerido ao Botti, e ele já aceitou, que pelo menos as entidades que representam a sociedade civil neste colegiado deveriam preparar um documento que se tornassem públicas determinadas posições que vem sendo tomadas por estas entidades ao longo de muitos anos, desde a época que a CTLU denominava-se Comissão de Zoneamento”.

05) O representante titular da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO) pede a palavra para dizer que: “eu queria me alinhar com meu colega Alberto Rubens Botti e ao mesmo tempo com o colega Eduardo Della Manna com relação a todas as palavras que aqui foram ditas e como representante do Movimento Defenda São Paulo que é o representante da sociedade civil eu vou levar todo esse pleito, eles já estão tendo conhecimento do que esta ocorrendo e pessoalmente eu me coloco ao lado não só do dois colegas que se manifestaram mas ao lado de todos os outros que estão envolvidos no procedimento,

realmente parece algo estranho, parece algo orquestrado e a sociedade civil vai verificar o que pode ser feito e vai fazer em conjunto com todos os senhores.”

06) O representante titular do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON pede a palavra para dizer que: “Bom dia a todos, eu queria afirmar que o SINDUSCON também compartilha desta manifestação do Arq. Botti e dos demais e que estaremos juntos nesta manifestação”.

07) O Senhor Presidente coloca em discussão a ATA da 33ª Reunião Ordinária, realizada em 31/05/2012

Após debates, a CTLU deliberou pela aprovação da Ata, por unanimidade.

08) É apresentado o processo nº 2011-0.248.221-4 referente a Operação Urbana Água Branca; Interessado: SEI OLGA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA / ANTONIO SETIN / MARIA DA CONCEIÇÃO CAMARINHA LOPES BRAZ; Local: Alameda Olga, 246, 264, 288, 300 e Rua Dr. Alfredo de Castro, 246.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente pelo aspecto urbanístico e da contrapartida nos termos da informação de folhas 396 a 400, por 14 (catorze) votos favoráveis dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO e da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG, e 01 (uma) abstenção da representante da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e emite o **DESPACHO SMDU.CTLU/025/2012** que diz: “Nos termos da Lei nº 11.774/95, examinada a documentação apresentada, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, aprova a presente proposta de participação na Operação Urbana Água Branca, conforme segue: 1. DAS MODIFICAÇÕES DE ÍNDICES E CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO: 1.1. Sobre o imóvel com área de 6.611,15m² (seis mil, seiscentos e onze vírgula quinze metros quadrados), à Alameda Olga, 246, 264, 288, 300 e Rua Dr. Alfredo de Castro, 246, contido na zona de uso LA ZM 3b/12 e tributado aos contribuintes nºs 021.007.0057-1, 021.007.0140-1, 021.007.0158-4 e 021.007.0356-0, foram aprovados os seguintes índices e características de uso e ocupação do solo a seguir descritos: a. categoria de uso permitida: R2v – Uso Residencial Vertical e uso nR3 – Hotel + Serviços; b. coeficiente máximo de aproveitamento: 4,00 para o uso R2v e 4,00 para o uso nR3 respeitada a proporcionalidade de 50,08% da área do terreno para o uso residencial e 49,92% da área do terreno para o uso não residencial, de acordo com a RESOLUÇÃO CEUSO/105/2008; c. taxa máxima de ocupação das parcelas de terreno definidas pela RESOLUÇÃO CEUSO/105/2008: 39% para o uso R2v e 33% para o uso nR3; d. taxa de permeabilidade: atender ao disposto na Lei nº 13.885/04; e. gabarito máximo de altura da Edificação: 85,00m; f. vagas para estacionamento de veículos: atender ao Quadro nº 02/e, anexo à Parte III da Lei nº 13.885/04; g. apresentar Certidão de Anuência do IV COMAR, caso o gabarito de altura proposto para a edificação ultrapasse o estabelecido no BDT; h. apresentar anuência do CONDEPHAAT quanto a

localização do empreendimento dentro da área envoltória do bem tombado Memorial da América Latina; i. atender o disposto no artigo 201 da Lei nº 13.885/04, relativo à possibilidade do terreno encontrar-se em área cujo subsolo ou lençol freático estejam contaminados, em face do uso anterior da edificação; j. os gradis de fechamento da edificação para a Alameda Olga e para a Rua Dr. Alfredo de Castro deverão ser recuados, no mínimo 1,00m, de forma a ampliar a largura do passeio e compatibilizar com os demais empreendimentos já aprovados pela Operação Urbana; 1.2. Deverão ser atendidas ainda as demais disposições da Legislação de Uso e Ocupação do Solo, bem como do Código de Obras e Edificações e da Legislação Complementar. 2. DA CONTRAPARTIDA PELOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.1. Os benefícios especificados no item anterior, ficam condicionados à obrigação do proponente SEI OLGA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA /ANTONIO SETIN/MARIA DA CONCEIÇÃO CAMARINHA LOPES BRAZ a efetuar o depósito da importância de R\$ 4.660.794,42 (quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), descontado o montante de R\$ 3.248.646,40 (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis e quarenta centavos) já recolhidos pelo interessado, na emissão da Certidão nº 03/12/SMDU/CTLU; portanto a diferença efetiva a ser recolhida é de R\$ 1.412.148,02 (hum milhão, quatrocentos e doze mil, cento e quarenta e oito reais e dois centavos) no Fundo Especial da Operação Urbana Água Branca, criado pelo Artigo 18 da Lei nº 11.774/95, gerenciado pela SP – URBANISMO, nos termos da Lei nº 15.056 de 08 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 51.415 de 16 de abril de 2010. 2.2. O pagamento da contrapartida financeira estipulada no item 2.1 poderá ser efetuado: 2.2.1. À vista até o 10º (décimo) dia útil subsequente à data da publicação deste Despacho; 2.2.2. À prazo, sendo, no mínimo, 40% (quarenta por cento) à vista até o 10º (décimo) dia útil da publicação deste Despacho e o restante em até 02 (duas) parcelas mensais, vencendo-se estas, consecutivamente, a cada 30 (trinta) dias do vencimento da parcela inicial; 2.3. Deverá o proponente apresentar fiança bancária ou caução, no valor total do saldo devedor; 2.4. No caso de pagamento parcelado, a Certidão contendo os novos usos e parâmetros urbanísticos, a qual constituirá o documento hábil para a aprovação do projeto correspondente junto aos órgãos competentes da Prefeitura, somente será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU após a assinatura pelo interessado do Termo de Compromisso, do qual constarão todos os direitos e obrigações referentes à proposta aprovada. 3. Publique-se. 4. À SP - URBANISMO, para as providências subsequentes.”

09) É apresentado o processo nº 2011-0.278.251-0 referente a Operação Urbana Água Branca; Interessado: ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 09 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA; Local: Rua Adalberto kemeny, 82 e 86.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente pela retificação do DESPACHO SMDU.CTLU/004/2012, nos termos da informação às folhas 347, por 14 (catorze) votos favoráveis dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMMA, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO –

FECOMÉRCIO e da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG, e 01 (uma) abstenção da representante da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e emite o **DESPACHO SMDU.CTLU/026/2012** que diz: “Nos termos da Lei nº 11.774/95, examinada a documentação apresentada, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, aprova a presente proposta de participação na Operação Urbana Água Branca, conforme segue: 1. Fica Reti-Ratificado o DESPACHO SMDU.CTLU/004/2012 quanto a exclusão da letra “b” do item 1.1., que passa a ter a seguinte redação: 1. DAS MODIFICAÇÕES DE INDICES E CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO: a. categoria de uso permitida: R2v – Residencial Vertical; c. coeficiente máximo de aproveitamento: 4,0; d. coeficiente de Aproveitamento Básico: 1,0 de acordo com o Quadro 4 do Livro VIII, anexo à Lei nº 13.885/04; e. taxa máxima de ocupação do lote: 47%; f. taxa de permeabilidade: atender ao disposto na Lei nº 13.885/04; g. gabarito máximo da construção: 72,36m, contados a partir da cota 726,15m; h. vagas de estacionamento de veículos: atender ao disposto na Lei nº 13.885/04; i. apresentar Certidão de Anuência do IV COMAR, caso o gabarito de altura proposto para a edificação ultrapasse o estabelecido no BDT; j. atender a Resolução CEUSO 102/2007, assegurando o controle no planejamento e execução dos subsolos; k. atender o disposto no artigo 201 da Lei nº 13.885/04, relativo à possibilidade de contaminação do solo, subsolo e lençol freático, em face do uso anterior do imóvel; l. o empreendimento somente poderá utilizar os parâmetros urbanísticos discriminados acima após atendimento de todas as exigências e apresentação das matrículas do RI individualizadas do lote e desde que não haja divergência das áreas utilizadas para cálculo da contrapartida financeira; 2. Ficam integralmente confirmados os demais termos e condições do DESPACHO SMDU.CTLU/004/2012. 3. Publique-se. 4. À SP - URBANISMO, para as providências subsequentes.”

10) É apresentado o processo nº 2010-0.101.169-0 referente a Consulta de Zoneamento; Interessado: ESTADO DE SÃO PAULO; Local: Rua Adolfo Samuel, 53. Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da informação de folhas 35, que o lote com contribuinte nº 070.400.0004-0 pertence à zona de uso ST ZM-1/01, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/030/2012** que diz: “A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 34ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2012, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, o lote com contribuinte nº 070.400.0004-0, pertence à zona de uso ST ZM-1/01.”

11) É apresentado o processo nº 2012-0.019.946-0 referente a Zoneamento; Interessado: SBK-BPO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/A; Local: Rua Afonso Aliperti, 180. Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da informação de folhas 63, que o lote com contribuinte nº 048.390.0001-8 pertence à zona de uso IP ZM 3a/06, em Via Local e Estrutural N3. Deliberou ainda pelo esclarecimento do segmento 1-2 da zona de uso IP ZM 3a/06, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/031/2012** que diz: “A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 34ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2012, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, esclarecer o segmento 1-2 da zona de uso IP ZM 3a/06 que passa a ter a seguinte redação: IP ZM 3a/06 “segmento 1-2: divisa das Quadras Fiscais 390 e 250 do Setor Fiscal 048 da Planta Genérica de Valores – PGV”. O contribuinte nº 048.390.0001-8 pertence à zona de uso IP ZM 3a/06, em Via Local e Estrutural N3.”

12) É apresentado o processo nº 2011-0.271.891-9 referente a Zoneamento; Interessado: INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR; Local: Rua Voluntários da Pátria, 344.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da informação de folhas 46 a 48 que as atividades poderão ser permitidas atendendo aos parâmetros urbanísticos apresentados, por unanimidade, e emite o **DESPACHO SMDU.CTLU/027/2012** que diz: "PROCESSO DOCUMENTAL A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, em sua 34ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2012, acolhe a informação de folhas 46 a 48, deliberando favoravelmente para o imóvel localizado à Av. Voluntários da Pátria, 344, esquina com a Av. Morvan Dias de Figueiredo e Av. Cruzeiro do Sul, contribuinte nº 073.160.0050-3 que as atividades "Empreendimento Imobiliário de Uso Misto" (Prédios Comerciais e Residenciais) poderão ser implantadas, desde que aplique sobre o lote os índices já estabelecidos pela RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/067/2007 para parte da ST ZOE/02, onde: a. coeficiente de aproveitamento mínimo: 0,20; b. coeficiente de aproveitamento básico: 1,0; c. coeficiente de aproveitamento máximo: 1,0; d. taxa de ocupação máxima: 0,5; e. taxa de permeabilidade mínima: 0,15; f. lote mínimo: 125,00m²; g. frente mínima: 5,00m; h. gabarito de altura máximo: 15,00m (atendidas as restrições do COMAR); i. recuos mínimos – frente: 5,00m; j. fundos e laterais: não exigidos para edificação com altura menor ou igual a 6,00m. Para edificações com altura superior a 6,00m, aplica-se o artigo 186 e seus § 1º e 2º, anexos à Parte III da Lei nº 13.885/04. Deliberou, ainda, que a referida atividade está sujeita ao atendimento do Quadro nº 04, anexo à Parte III da Lei nº 13.885/04 e demais disposições legais pertinentes. Publique-se. À Secretaria Executiva da CTLU, para as anotações necessárias."

13) O representante suplente da SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, após comunicar ao Presidente, se retira da reunião.

14) É apresentado o processo nº 2012-0.087.020-0 referente a Zoneamento; Interessado: VICTORINOX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA; Local: Rua Apotribu, 125.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da informação de folhas 40 que o lote com contribuinte nº 047.080.0024-3 pertence à zona de uso VM ZCPb/10, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/032/2012** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 34ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2012, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, o lote com contribuinte nº 047.080.0024-3 pertence à zona de uso VM ZCPb/10."

15) O representante titular da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, após comunicar ao Presidente, se retira da reunião.

16) É apresentado o processo nº 2011-0.128.525-3 referente a Zoneamento; Interessado: DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL – CASE – 1; Local: Rua Cel. Rodovalho, 115.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da informação de folhas 13, pela classificação viária dos logradouros que envolvem o lote em questão, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/033/2012** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 34ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2012, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, o lote com contribuinte nº 061.072.0038-1 pertence à zona de uso PE ZCPb/01 e os logradouros que envolvem o lote em questão deverão ter a seguinte classificação: 1. Quadro nº 3,

anexo à Lei nº13.430/02: Rua Cel. Rodovalho Estrutural N2 - Trecho entre a Praça N. S. da Penha e Pça. Joaquim Alves. Rua Rodovalho Junior. Estrutural N3 -Trecho entre a Av. Gabriela Mistral e a Rua Umbó (Rua Ataléia). Rua Ataléia Estrutural N3 - Trecho entre a Rua Umbó e a Rua Rodovalho Junior. 2. Quadro nº3B, anexo à Parte I da Lei nº 13.885/04: Rua Umbó – Estrutural N3 - Trecho entre a Rua Cel. Rodovalho e a Rua Ataléia.”

17) É apresentado o processo nº 2011-0.313.821-5 referente a Zoneamento; Interessado: MAURO GRYNZPAN; Local: Praça Charles Miller, 80. Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente ao pedido de vistas pelo Representante da “ONG – Movimento Defesa São Paulo”, por unanimidade.

18) É apresentado o processo nº 2011-0.198.939-0 referente a Concessão de Uso de Área Municipal; Interessado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/SP; Local: Praça São Vito (Parque D. Pedro II). Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da informação de folhas 402 e 403, que o zoneamento da área constituída pela Praça São Vito pertence à zona de uso SE ZM 1, em Via Local (Praça São Vito)/ Estrutural N1 (Av. Do Estado)/ Estrutural N3 (Av.Mercurio), integrando, também, o perímetro da Operação Urbana Centro. Para a instalação da atividade em questão, deverão ser atendidos o artigo 158, os Quadros nºs. 04 e 02/ d/ f/ g, anexos à Parte III da Lei nº 13.885/04, o Quadro nº 04 do PRE SE e demais disposições legais pertinentes, por 11 (onze) votos favoráveis dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG e da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e 02 (duas) abstenções dos representantes da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM e da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/029/2012** que diz: “A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 34ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2012, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, que o zoneamento da área constituída pela Praça São Vito pertence à zona de uso SE ZM 1, em Via Local (Praça São Vito)/ Estrutural N1 (Av. Do Estado)/ Estrutural N3 (Av.Mercurio), integrando, também, o perímetro da Operação Urbana Centro. Para a instalação da atividade em questão, deverão ser atendidos o artigo 158, os Quadros nºs. 04 e 02/ d/ f/ g, anexos à Parte III da Lei nº 13.885/04, o Quadro nº 04 do PRE SE e demais disposições legais pertinentes.”

19) É apresentado o processo nº 2010-0.158.294-9 referente a Construção de Residência Unifamiliar em ZERp; Interessado: DAISY SARACENI FARIA; Local: Rua Francisco de Carvalho Andrade, s/nº. Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da informação de folhas 109 a 112 pelos parâmetros urbanísticos apresentados, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/104/2012** que diz: “A CTLU deliberou favoravelmente ao pedido à vista do artigo 216 da Lei nº 13.885/04 atendidos os seguintes parâmetros: Recuos de frente: 5,00m; Recuos laterais: 1,50m em ambos os

lados; Recuos de fundo: 0m; Taxa de permeabilidade: 0,2180 e Coeficiente de Aproveitamento: 0,79.”

20) O representante titular da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, após comunicar ao Presidente, se retira da reunião.

21) É apresentado o Memorando nº 193/SIURB/EDIF.4/12; Interessado: SIURB/EDIF.4 referente a Zoneamento; Local: Av. do Poeta, s/nº.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da informação de folhas 21 e 22, que o lote com contribuinte nº 139.291.0007-9 pertence à zona de uso ZM, de acordo com o Mapa 06 do PDE, devendo ser adotados os parâmetros urbanísticos da MG ZM 2, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/034/2012** que diz: “A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 34ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2012, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, o lote com contribuinte nº 139.291.0007-9 pertence à ZM de acordo com o Mapa 06 do PDE, devendo ser adotados os parâmetros urbanísticos da MG ZM 2.”

22) É apresentado o processo nº 2011-0.265.943-2 referente a Definição do Nível do Pavimento Térreo; Interessado: ÂNGELA MARIA TRINDADE DE ALMEIDA; Local: Rua Julio Vicente Ferreira, s/nº.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente ao estabelecimento do nível do pavimento térreo na cota 782,90, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/105/2012** que diz: “A CTLU deliberou favoravelmente ao estabelecimento do nível do pavimento térreo na cota 782,90.”

23) É apresentado o processo nº 2011-0.199.382-7 referente a Solicitação de Zoneamento; Interessado: BONNEVILLE INCORPORADORA LTDA; Local: Av. João Paulo I, 114 e 164.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente que o lote com contribuinte nº 076.447.0023-4 pertence à zona de uso FO ZCL-a/05 em Via Estrutural N3. Deliberou ainda pelo esclarecimento do perímetro da zona de uso FO ZCL-a/05, por unanimidade, e emite o **DESPACHO SMDU.CTLU/028/2012** que diz: “PROCESSO DOCUMENTAL A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, em sua 34ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2012, acolhe a informação de folhas 147 e 148, deliberando que o lote com os contribuintes nºs. 076.447.0012-9 e 076.447.0023-4 pertence à zona de uso FO ZCL-a/05, na faixa de 40,00m a partir do alinhamento da Avenida João Paulo I classificada como Via Estrutural N3 e, no restante da área, pertence à FO ZM-2/01. Publique-se. À Secretaria Executiva da CTLU, para as anotações necessárias.” Emite ainda a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/035/2012** que diz: “A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 34ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2012, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, esclarecer o perímetro da zona de uso FO ZCL-a/05 passa a ter a seguinte descrição: FO ZCL-a/05 “Avenida Miguel Conejo, da Rua Ribeiro de Moraes até a Rua Baião Parente; Avenida João Paulo I, da Rua Baião Parente até a Rua Guaiçara”. E emite também a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/036/2012** que diz: “A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 34ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2012, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, que o lote com os contribuintes nºs. 076.447.0012-9 e 076.447.0023-4 pertence à zona de uso FO ZCL-a/05, na faixa de 40,00m a partir do alinhamento da Avenida João Paulo I classificada como Via Estrutural N3 e, no restante da área, pertence à FO ZM-2/01.”

24) É apresentado o processo nº 2011-0.312.909-7 referente a Definição do Nível do Pavimento Térreo; Interessado: CONSTRUTORA ÉPURA LTDA; Local: Rua Alexandre Benois e Rua Alexandre Archipenko.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente ao estabelecimento no nível do pavimento térreo na cota 760,80, por 11 (onze) votos favoráveis dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG e da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e 01 (uma) abstenção do representante da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/106/2012** que diz: “A CTLU deliberou favoravelmente ao estabelecimento do nível do pavimento térreo na cota 760,80.”

25) É apresentado o processo nº 2011-0.129.288-8 referente a Definição do Nível do Pavimento Térreo; Interessado: DUO VISTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; Local: Rua Paris x Rua Francisco Bayardo.

Após debates, a CTLU deliberou pela retirada de Pauta para complementação de informações à vista da juntada de documentos pelo interessado, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/107/2012** que diz: “A CTLU deliberou pela retirada de Pauta para complementação de informações à vista da juntada de documentos pelo interessado.”

26) O processo nº 2007-0.091.227-0 referente a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS; Local: Praça Professor Reynaldo Porchat, 219.
Retirado de Pauta.

27) É apresentado o processo nº 2004-0.064.208-1 referente a Regularização de Central Telefônica; Interessado: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO – TELESP; Local: Rua Belisário Campanha, 40.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente pela retificação do PRONUNCIAMENTO SEMPLA. CTLU/204/2005 quanto às vagas de estacionamento, por 11 (onze) votos favoráveis dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO e da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e 01 (uma) abstenção do representante da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG, emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/108/2012** que diz: “A CTLU deliberou favoravelmente à vista das informações de folhas 314 a 318 pela retificação do PRONUNCIAMENTO SEMPLA. CTLU/204/2005 quanto às vagas de estacionamento.” E emite ainda o

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/109/2012 que diz: "A CTLU deliberou favoravelmente à vista das informações de folhas 80 e 82 a implantação da forma como foi apresentada. Deliberou, ainda, na zona de uso que apresenta recuos de frente e fundo de 6,00m ou 10,00m, aplica-se para a atividade objeto do presente, os recuos de frente e fundo de 6,00m e no caso de qualquer futura alteração do projeto apresentado, deverá ser comprovado o atendimento de todos os procedimentos administrativos pertinentes. Deliberou, também, à vista da informação de folhas 314 à 318, pela observância do § 3º do artigo 217 da parte III da Lei nº 13.885/04, para as 35 (trinta e cinco) vagas de estacionamento de veículos disponibilizadas, fora da propriedade, em estacionamentos conveniados. Fica revogado em todos os seus termos o PRONUNCIAMENTO SEMPLA. CTLU/204/2005."

28) É apresentado o processo nº 2007-0.356.010-3 referente a Auto de Regularização; Interessado: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE (FUNDAÇÃO CASA); Local: Av. Morvan Dias de Figueiredo, 4210.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/102/CAIEPS/2012, com a elaboração de Resolução relativa aos parâmetros urbanísticos da MG ZOE FEBEM, por unanimidade, emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/110/2012** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento." E emite ainda a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/037/2012** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 34ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2012, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, o lote com contribuinte nº 064.218.0001-7 pertence à zona de uso MG ZOE/FEBEM com frente para Vias Estruturais N1 e N3 e Via Local, podendo ser regularizada a atividade "Unidade de Internação para Atendimento de Adolescentes" atendidas as características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação do lote descritas às folhas 104 e 105 do Processo Administrativo nº 2007-0.356.010-3."

29) É apresentado o processo nº 2009-0.191.149-2 referente a Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: WALDOMIRO ZARZUR; Local: Alameda Santos x Av. Brigadeiro Luis Antonio. Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente ao pedido de vistas pela Representante da Secretaria do Governo Municipal – SGM, por unanimidade.

30) É apresentado o processo nº 2011-0.201.563-2 referente a Alvará de Aprovação de Edificação Nova; Interessado: FECAR – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; Local: Av Marques de São Vicente, 1619. Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/104/CAIEPS/2012, com a correção do nº do contribuinte, por 10 (dez) votos favoráveis dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO –

SINDUSCON, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO e da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG, e 02 (duas) abstenções dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA e da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/111/2012** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

31) É apresentado o processo nº 2009-0.362.514-4 referente a Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: ITAÚ UNIBANCO S/A; Local: Av. Hugo Beolchi, 706 a 792.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/101/CAIEPS/2012, por 11 (onze) votos favoráveis dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO e da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG, e 01 (uma) abstenção da representante da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/112/2012** que diz: A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

32) É apresentado o processo nº 2010-0.346.342-4 referente a Alvará de Execução de Estação Rádio Base – ERB; Interessado: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA; Local: Rua João Anes, 99.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente ao pedido de vistas pelo Representante da “ONG – Movimento Defesa São Paulo”, após a juntada de documentação, por unanimidade.

33) Às 12:25 horas, o Senhor Presidente agradece e encerra a reunião.

São Paulo, 28 de junho de 2012.

DSPG/PCS

ATA aprovada na 35ª REUNIÃO
ORDINÁRIA de 02/08/2012
conforme EXTRATO publicado em
04/08/2012 no D.O.C. (pág. 19)


DÉBORA SIBANTOS PENTEADO GRIMALDI
Câmara Técnica de Legislação Urbanística
Secretária Executiva